



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



PROCESSO 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br, conforme especificado neste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no *site* da Prefeitura Municipal de Gonçalves, através do endereço eletrônico www.goncalves.mg.gov.br, na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br ou no PNCP.
- 1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no *site* da Prefeitura Municipal Gonçalves em www.goncalves.mg.gov.br.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o *site* informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
- 1.6. A sessão do pregão ocorrerá às **08:00h. (oito horas) do dia 04 agosto de 2026** (horário de Brasília), em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

2 - OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de **pessoa jurídica**, para disponibilizar serviços de acesso à *internet* para diversos setores da Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG, conforme regras contidas neste edital.
- 2.2. O valor estimado deste processo é de **R\$ 115.092,03 (cento e quinze mil, noventa e dois reais e três centavos)**.
- 2.3. Os pontos de internet e suas respectivas especificações estão listadas na tabela existente no termo de referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 3.2.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.2.5. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.6. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.2.7. empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
 - 3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3. Nos itens do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), participarão exclusivamente Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempreendedores Individuais (MEI's) e Equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 3.3.1. Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME's ou EPP's, ou equiparados, que ofertem lances para o lote, nos moldes do Art. 49, II, da LC nº 123/06.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo *site* www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do *site* www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as



exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários** à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total do lote e seus itens (**OBRIGATÓRIO COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES DESTE PROCESSO**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



- 7.3.** Os preços serão cotados com duas casas decimas. **Ex. R\$ 0,01**
- 7.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à este edital.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.10.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.11.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial no caso de firma individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, **devidamente registrado**, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** no caso de “MEI”, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;



9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Experiência comprovada (tanto da empresa, quanto do colaborador que irá executar os serviços) na prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, rádio, sistema VLAN para o monitoramento de câmeras e apoio técnico em contextos semelhantes, demonstrando a competência da empresa no campo.
- 9.2 Capacidade de implementar soluções inovadoras e adaptáveis às necessidades específicas da Prefeitura, evidenciando a flexibilidade e o comprometimento com resultados eficazes.
- 9.3 Disponibilidade de suporte técnico especializado, com prazos de resposta adequados e canais de comunicação eficientes, assegurando uma assistência ágil e eficaz quando necessário.
- 9.4 Garantia de qualidade na execução dos serviços, priorizando a disponibilidade e a confiabilidade.
- 9.5 Compromisso com a manutenção do fornecimento de internet via fibra óptica, rádio, sistema VLAN para o monitoramento de câmeras, visando minimizar o tempo de inatividade e interrupções nos serviços, garantindo assim a continuidade das operações municipais de forma eficiente.
- 9.6 Possuir registro regular e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, quando aplicável, especialmente perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 9.7 Possuir infraestrutura própria para fornecimento dos serviços de internet via fibra óptica.
- 9.8 Para os pontos cobertos por fibra óptica disponibilizar fornecimento integral do sinal desde sua central até os pontos de atendimento municipais, não sendo admitida distribuição interna em fibra a partir de recepção principal via rádio.
- 9.9 Não sublocar ou terceirizar integralmente os serviços contratados para outras empresas provedoras.
- 9.10 Realizar instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos necessários ao funcionamento da solução.
- 9.11 Disponibilizar equipamentos adequados e compatíveis com as velocidades e características técnicas contratadas.
- 9.12 Garantir estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado dos links fornecidos.
- 9.13 Possuir capacidade para implantação e gerenciamento da interligação via VLAN entre as câmeras municipais e o servidor da Polícia Militar.
- 9.14 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de instalação, configuração, manutenção e substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência contratual.
- 9.15 Garantir sigilo, integridade e segurança das informações trafegadas na rede contratada;

10 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.



10.11. Nesse modo, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado, se for o caso.

10.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

10.16.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, convite ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o sistema atualizará o valor de cada item proporcionalmente ao valor do lance vencedor. Excepcionalmente, se o sistema não puder fazer a divisão proporcional, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (prorrogável, se solicitado e entendido necessário) envie, através do sistema, a proposta adequada PROPORCIONALMENTE ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.19. Finalizada a etapa de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se for necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, quando for o caso, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Em se tratando de lote, a desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, uma vez que a proposta somente será considerada aceitável se atender aos requisitos estabelecidos para todos os itens que o compõem.

11.8.1. Ressalta-se que, embora a fase competitiva de lances seja realizada considerando o valor global do lote, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo os valores unitários de todos os itens que compõem o lote, observada a proporcionalidade do desconto ofertado.

11.8.2. Para fins de julgamento da aceitabilidade da proposta, a Administração realizará a análise individual dos preços unitários apresentados na proposta readequada, verificando sua compatibilidade com os respectivos preços de referência e com os valores máximos admitidos pela Administração.

11.8.3. Será considerada inaceitável a proposta que apresentar qualquer item com preço unitário superior ao respectivo valor de referência ou ao preço máximo fixado pela Administração, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao valor estimado para a contratação.

11.8.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a proposta será desclassificada para todo o lote, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, convite ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.1.1. O presente processo é composto por 02 (dois) lotes, sendo que o lote 1 (um) é composto por 27 (vinte e sete) pontos, dentro da área urbana e rural do município, que será fornecida via fibra óptica e rádio. O lote 02 (dois), composto por 5 (cinco) pontos, sendo eles na zona rural do município, que será fornecida via fibra óptica.

12.1.2. Foi decidido agrupar os itens acima referidos por uma questão de eficácia e objetividade.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. Ao final do certame, se for o caso, será o licitante vencedor convocado a atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item que compõe o lote, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação do licitante.

14 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer para decidir se admite a intenção, fundamentadamente.

14.4. A recorrente que manifestou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do mesmo, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a falta de apresentação das razões do recurso importará a decadência do direito de recorrer e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora. Assim que as razões do recurso forem registradas, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata



dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por *e-mail* a assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se o município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. A vigência contratual será de um ano a contada da data de assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;

realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

18.1.2. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

18.1.3. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

19 – PROFISSIONAIS EXECUTANTES:

19.1. Os profissionais que irão executar os serviços deverão estar qualificados conforme previsto no Termo de Referência.

20 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICÍPIO as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

20.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital;

20.2.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



21 – FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização do contrato será executada pelo Departamento Municipal de Administração.

22 – PAGAMENTO:

22.1. O Município de Gonçalves efetuará o pagamento da forma constante no Termo de Referência.

22.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento comprobatório da despesa, (Nota Fiscal de Serviços).

22.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

22.4. O Município de Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.4.1. A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.

22.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

22.4.3. Débito da contratada para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02.08.01.10.301.0016.2047.3.3.90.39.00;

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais encontram-se detalhadas na Minuta Contratual.

24 - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

24.1. Condições para reajuste e reequilíbrio estão definidas na Minuta do Contrato.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações.

25.6. Integra o Presente Edital:

25.6.1. ANEXO I: Minuta de Contrato;

25.6.2. ANEXO II: Termo de Referência.

25.6.3. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O edital e seus anexos constituem um conjunto único e complementar, devendo ser interpretados de forma integrada.

25.7. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br

25.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois o simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.11. O município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Gonçalves, 10 de julho de 2026.

Érica Aparecida Camargo
Redatora do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



PROCESSO 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – Gonçalves/MG – CEP 37.680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.025.932/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, representada neste ato por _____, sob a égide da Lei 14.133/2021, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. Lei nº 14.133/21;
- 1.2. Lei 4.320/64;
- 1.3. Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 1.4. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria;
- 1.5. Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2026;
- 1.6. Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. Contratação de **pessoa jurídica**, para disponibilizar serviços de acesso à *internet* para diversos setores da Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG, conforme especificações e quantidades constantes do Edital que a este Instrumento deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VIGÊNCIA:

- 3.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto da Cláusula Segunda deste contrato pelo valor de R\$ _____ (_____) para um ano de prestação, sendo que o valor por cada ponto de *internet* está demonstrado na tabela anexada ao final deste contrato.
- 3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 3.2.2. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.
- 3.2.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.
- 3.3. A vigência contratual será de um ano a contada da data de assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO:

- 4.1. A presente despesa onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:
02.08.01.10.301.0016.2047.3.3.90.39.00;

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a execução no período, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 5.1.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços para pagamento.



5.1.3. Havendo divergência ou erro no documento fiscal, fica interrompido o prazo de pagamento até a respectiva correção.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

6.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Gonçalves/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

6.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

6.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

6.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

6.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

6.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

6.4.1. Retardarem a execução do pregão;

6.4.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA - PROFISSIONAIS:

8.1. Os profissionais que irão executar os serviços deverão estar qualificados conforme previsto no TR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital que a este contrato deu origem, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. Executar o objeto conforme especificações do edital e seus anexos e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



9.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus;

9.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto neste Instrumento e no Edital que a ele deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste Instrumento:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;

10.2.4. Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento, no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização será executada pelo Departamento Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Casos omissos serão decididos administrativamente à luz da legislação que rege o tema, em especial à Lei 14.133/21.

Local, data CONTRATANTE CONTRATADA DUAS TESTEMUNHAS FISCAL

PROCESSO 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUE NAS PÁGINAS SEGUINTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica para os departamentos municipais, contemplando velocidades de 200 Mega de Download e 100 Mega de Upload, 1 Giga de Download e 500 Mega de Upload, links variando entre 200 a 450 Mega de Download e 100 a 225 Mega de Upload, fornecimento de internet via rádio com velocidade mínima de 10 Mega de Download para localidades específicas, bem como implantação de infraestrutura de interconexão via VLAN entre as câmeras de monitoramento municipais e o servidor da Polícia Militar, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos necessários à execução contratual.

A contratação possui natureza de serviço contínuo, considerando que os serviços de conectividade e transmissão de dados são essenciais e indispensáveis ao funcionamento ininterrupto das atividades administrativas, sistemas públicos e serviços municipais.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais benéficas para o interesse público.

O ramo de atividade predominante da contratação enquadra-se nos serviços de telecomunicações e provedores de acesso às redes de comunicação, podendo ser utilizado, entre outros compatíveis com o objeto, o seguinte CNAE:

CNAE 61.90-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

CNAE 61.10-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;

CNAE 61.90-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações.

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant
	LOTE 01 (FIBRA E RÁDIO)	
01	Fornecimento de internet empresarial para o departamento de Turismo Casa da Cultura Áurea Vieira Camargo com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Avenida Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Centro	12 meses
02	Fornecimento de internet empresarial para o setor de Segurança Polícia Militar com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua José Luiz de Souza, centro.	12 meses
03	Fornecimento de internet empresarial para o setor do Conselho Tutelar com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Conselheiro Alfredo Pinto, centro.	12 meses
04	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento da Educação, CMEI Julieta de Barros Vieira 1 Giga de Download, 500 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizada na Rua Amélia Gomes Vieira, centro.	12 meses
05	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Desenvolvimento Social com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



	Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Simões de Almeida, centro.	
06	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Infraestrutura, garagem com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua João Carlos da Silva, centro	12 meses
07	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde, UBS Elizeu Ribeiro de Barros 1 Giga de Download, 500 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Antônio Gomes Pinto, centro.	12 meses
08	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde, farmácia municipal com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Antônio Gomes Pinto, centro.	12 meses
09	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde Ana Maria de Souza com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Antônio Gomes Pinto, centro.	12 meses
10	Fornecimento de internet empresarial para a Prefeitura Municipal 1 Giga de Download, 500 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Capitão Antônio Carlos, centro	12 meses
11	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Educação, Escola Antenor Vieira da Silva 1 Giga de Download, 500 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Fausto Rezende de Souza, centro.	12 meses
12	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Educação, antigo prédio do órgão municipal com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Fausto Rezende de Souza, centro.	12 meses
13	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde UBS Sebastião Rodrigues da Silva bairro São Sebastião das Três Orelhas com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado no bairro São Sebastião das Três Orelhas.	12 meses
14	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde, Centro de Convivência com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na rua Conselheiro Alfredo Pinto, centro.	12 meses
15	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Esportes Lazer e Juventude, Quadra poliesportiva Alcino Rezende de Souza com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Amélia Gomes Vieira, centro.	12 meses
16	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Esportes Lazer e Juventude, Estádio Municipal Sebastião Luiz de Souza com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na rua Simões de Almeida, centro.	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



17	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Turismo e Cultura, Clube recreativo com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Coronel João Viera, centro.	12 meses
18	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de administração, rodoviária com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Avenida Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, centro.	12 meses
19	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de administração, praça matriz Monsenhor Dutra com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Praça Monsenhor Dutra, centro.	12 meses
20	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde, UBS bairro Ribeirãozinho via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Ribeirãozinho, antigo grupo escolar.	12 meses
21	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Piquiras via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Piquiras, em frente a igreja.	12 meses
22	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde Centro Comunitário bairro Atrás da Pedra, via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Atrás da Pedra, na praça principal.	12 meses
23	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Mundo Novo via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Mundo Novo, em frente a igreja.	12 meses
24	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Campestre com fibra de 200 Mega de Download, de 100 Mega de Upload, IP Fixo, localizado no bairro Campestre, igreja.	12 meses
25	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Terra Fria com fibra de 200 Mega de Download, de 100 Mega de Upload, IP Fixo, localizado no bairro Terra Fria.	12 meses
26	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Serrinha via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Serrinha.	12 meses
27	Fornecimento de fibra óptica para interconexão via vlan entre as 15 câmeras de monitoramento e o servidor da Polícia Militar de Gonçalves, centro.	12 meses
	LOTE 02 (FIBRA)	
01	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde UBS José Pinto Ribeiro bairro Lambari com fibra de 200 a 450 Mega de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado na rodovia AMG 1930.	12 meses
02	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde UBS Sebatião Batista Filho bairro Barra do Lambari com fibra de 200 a 450 Mega	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



	de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado no entroncamento entre a rodovia MG 173 x AMG 1930.	
03	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Córrego da Foice com fibra de 200 a 450 Mega de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado na rodovia MG 173, à 15 km do centro de Gonçalves.	12 meses
04	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro São Lázaro com fibra de 200 a 450 Mega de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado as margens da rodovia AMG 1930.	12 meses
05	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Administração, Centro Comunitário bairro Barra do Lambari com fibra de 200 a 450 Mega de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado no bairro Barra do Lambari.	12 meses

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, não está previsto.

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade contínua da Administração Municipal quanto ao fornecimento de serviços de conectividade de internet e transmissão de dados para os departamentos e setores públicos municipais, garantindo condições adequadas para funcionamento dos sistemas administrativos, plataformas governamentais, serviços digitais, comunicação institucional e demais atividades essenciais ao atendimento da população.

A necessidade da contratação decorre da elevada dependência operacional dos serviços públicos municipais em relação ao acesso contínuo e estável à internet, considerando que grande parte das atividades administrativas atualmente é executada por meio de sistemas informatizados, plataformas online e integração digital entre órgãos municipais, estaduais e federais.

Além disso, a contratação busca atender à necessidade de implantação de infraestrutura de interligação via VLAN entre as câmeras de monitoramento municipais e o servidor da Polícia Militar, possibilitando integração segura, estável e contínua do sistema de videomonitoramento urbano utilizado em apoio às ações de segurança pública.

A exigência de fornecimento integral via fibra óptica desde a central da empresa até os pontos de atendimento municipais justifica-se pela necessidade de garantir maior estabilidade da rede, baixa latência, melhor desempenho operacional, continuidade dos serviços e redução de falhas recorrentes observadas em soluções híbridas ou predominantemente via rádio.

Também se mostrou necessária a vedação à sublocação dos serviços, considerando a criticidade da conectividade para funcionamento dos departamentos municipais e do sistema de monitoramento integrado à Polícia Militar, garantindo que a empresa contratada detenha efetivamente o controle operacional da infraestrutura, suporte técnico e manutenção dos serviços prestados.

A solução escolhida visa assegurar:

Continuidade dos serviços públicos dependentes de conectividade;

Maior estabilidade e disponibilidade da rede;

Melhoria da eficiência administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



Segurança na transmissão de dados institucionais;
Integração dos sistemas municipais;
Redução de indisponibilidades e falhas operacionais;
Suporte adequado ao sistema de monitoramento urbano;
Atendimento técnico especializado e contínuo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada diante do interesse público envolvido, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: O objeto da contratação compreende: O objeto da contratação compreende a prestação de serviços especializados de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica aos departamentos municipais, fornecimento complementar de internet via rádio em localidades específicas e implantação de infraestrutura de interconexão de dados via VLAN entre o sistema de monitoramento municipal e o servidor da Polícia Militar, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e disponibilização dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos seguintes links e velocidades mínimas:

Link dedicado de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 200 Mega de Download e 100 Mega de Upload;

Link dedicado de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 1 Giga de Download e 500 Mega de Upload;

Links dedicados via fibra óptica variando entre 200 a 450 Mega de Download e 100 a 225 Mega de Upload, conforme necessidade específica de cada departamento municipal;

Fornecimento de internet via rádio com velocidade mínima de 10 Mega de Download para localidades onde houver inviabilidade técnica para atendimento imediato via fibra óptica.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura própria e integralmente baseada em fibra óptica desde sua central de distribuição até cada ponto de instalação nos departamentos municipais, não sendo admitida solução híbrida mediante recepção do sinal via rádio para posterior distribuição em fibra óptica dentro do Município.

A solução deverá assegurar:

Estabilidade da conexão;

Baixa latência;

Disponibilidade contínua dos serviços;

Velocidade compatível com a demanda operacional dos setores públicos;

Segurança na transmissão de dados;

Redundância operacional, quando aplicável;

Atendimento técnico especializado.

Também integra o objeto da contratação a implantação e manutenção de infraestrutura de interligação via VLAN entre as câmeras de monitoramento municipais e o servidor da Polícia Militar, garantindo comunicação contínua, segura e estável para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano.

A empresa contratada será responsável por:

Instalação completa da infraestrutura necessária para funcionamento dos links;

Fornecimento, configuração e ativação dos equipamentos necessários à operação da rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



Disponibilização de roteadores, conversores, switches, ONU's, fontes e demais dispositivos necessários ao funcionamento da solução;

Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e equipamentos;

Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração;

Atendimento técnico remoto e presencial;

Monitoramento contínuo da rede e dos serviços prestados;

Correção de falhas e indisponibilidades em prazo compatível com a criticidade dos serviços;

Garantia da integridade, estabilidade e desempenho da rede contratada.

A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e capacidade operacional para atendimento das demandas do Município, garantindo suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

Não será permitida a sublocação, terceirização integral ou transferência da responsabilidade operacional dos serviços para outras empresas provedoras, devendo a contratada ser diretamente responsável pela infraestrutura, operação, manutenção e suporte técnico da solução fornecida.

A solução escolhida busca garantir maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, integração tecnológica entre os departamentos municipais, melhoria da segurança da informação e suporte adequado às atividades de monitoramento urbano e gestão pública digital.

Forma de execução da contratação: empreitada por preço global e unitário.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo.

A equipe responsável pela elaboração do ETP concluiu pela viabilidade da contratação na forma pretendida. A necessidade pública foi demonstrada no ETP e há adequação entre esta e a solução adotada.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Os requisitos para a contratação devem abranger diversos aspectos, garantindo a credibilidade da empresa e sua capacidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Isso inclui:

1) Experiência comprovada (tanto da empresa, quanto do colaborador que irá executar os serviços) na prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica, rádio, sistema VLAN para o monitoramento de câmeras e apoio técnico em contextos semelhantes, demonstrando a competência da empresa no campo.

2) Capacidade de implementar soluções inovadoras e adaptáveis às necessidades específicas da Prefeitura, evidenciando a flexibilidade e o comprometimento com resultados eficazes.

3) Disponibilidade de suporte técnico especializado, com prazos de resposta adequados e canais de comunicação eficientes, assegurando uma assistência ágil e eficaz quando necessário.

4) Garantia de qualidade na execução dos serviços, priorizando a disponibilidade e a confiabilidade.

5) Compromisso com a manutenção do fornecimento de internet via fibra ótica, rádio, sistema VLAN para o monitoramento de câmeras, visando minimizar o tempo de inatividade e interrupções nos serviços, garantindo assim a continuidade das operações municipais de forma eficiente.

6) Possuir registro regular e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, quando aplicável, especialmente perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



- 7) Possuir infraestrutura própria para fornecimento dos serviços de internet via fibra óptica.
- 8) Para os pontos cobertos por fibra óptica disponibilizar fornecimento integral do sinal desde sua central até os pontos de atendimento municipais, não sendo admitida distribuição interna em fibra a partir de recepção principal via rádio.
- 9) Não sublocar ou terceirizar integralmente os serviços contratados para outras empresas provedoras.
- 10) Realizar instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos necessários ao funcionamento da solução.
- 11) Disponibilizar equipamentos adequados e compatíveis com as velocidades e características técnicas contratadas.
- 12) Garantir estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado dos links fornecidos.
- 13) Possuir capacidade para implantação e gerenciamento da interligação via VLAN entre as câmeras municipais e o servidor da Polícia Militar.
- 14) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de instalação, configuração, manutenção e substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência contratual.
- 15) Garantir sigilo, integridade e segurança das informações trafegadas na rede contratada;

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 1) A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente o objetivo da presente contratação, sendo que quando da execução dos serviços, a Administração poderá solicitar comprovação documental de aptidão do profissional;
- 2) A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, nos prazos previamente estabelecidos pela Administração da Contratante.
- 3) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas da Administração;
- 6) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 7) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8) A instalação dos links e equipamentos deverá ocorrer nos endereços indicados pela Administração Municipal, conforme cronograma previamente alinhado entre as partes;
- 9) Todos os serviços de instalação, ativação, configuração e testes operacionais serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- 10) A contratada deverá fornecer integralmente os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo roteadores, ONU's, switches, conversores, fontes, cabeamentos e demais dispositivos indispensáveis à execução contratual;
- 11) A contratada deverá implantar infraestrutura de interligação via VLAN entre as 15 câmeras municipais de monitoramento e o servidor da Polícia Militar, garantindo comunicação segura, contínua e estável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



12) Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma ininterrupta, salvo interrupções programadas previamente comunicadas à Administração Municipal ou situações excepcionais devidamente justificadas;

13) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura será de responsabilidade exclusiva da contratada;

14) Os serviços deverão atender aos parâmetros mínimos de qualidade, velocidade, estabilidade e disponibilidade exigidos pela Administração Municipal;

15) A contratada deverá garantir sigilo, integridade e segurança das informações trafegadas pela rede contratada;

16) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, informações e relatórios referentes à execução dos serviços, disponibilidade da rede e atendimentos técnicos realizados.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: **Jean Barbosa Pereira Diretor do Departamento de Administração, juntamente com a empresa contratada de TI).**

Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14133/2021);

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021);

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



O fiscal do contrato poderá solicitar comprovação da origem do fornecimento da infraestrutura de fibra óptica utilizada na execução dos serviços, visando verificar o cumprimento das exigências técnicas previstas no contrato;

Havendo reincidência de falhas, interrupções frequentes ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as medidas administrativas previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021;

A contratada deverá comunicar previamente qualquer manutenção programada que possa ocasionar interrupção parcial ou total dos serviços;

A fiscalização poderá exigir adequações técnicas sempre que constatado desempenho insuficiente, instabilidade excessiva ou incompatibilidade da solução fornecida com as necessidades da Administração;

O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento dos links, equipamentos e interligações contratadas;

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços contratados, compreendendo a disponibilidade dos links de internet, funcionamento da infraestrutura de conectividade, manutenção da interligação via VLAN, suporte técnico prestado e demais obrigações previstas contratualmente.

A fiscalização contratual verificará mensalmente:

A regularidade da prestação dos serviços;

O funcionamento adequado dos links contratados;

A estabilidade e disponibilidade da conexão;

A execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, quando acionados;

O cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

A medição será formalizada mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da execução satisfatória dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Municipal, desde que devidamente conferida, aceita e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, obedecendo a ordem cronológica.

Caso sejam constatadas inconsistências, irregularidades ou pendências na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, especialmente quanto ao funcionamento dos links, disponibilidade da rede e regularidade da prestação dos serviços no período de medição.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da execução adequada do objeto contratado, mediante atesto definitivo da fiscalização, observando o cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e contrato administrativo.

Os pagamentos estarão condicionados ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, podendo a Administração aplicar glosas, notificações ou demais medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Para a seleção, a qualificação exigida será a seguinte: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem especificadas em edital, nos termos da Lei 14.133/21 e técnica, conforme abaixo especificado:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) registro comercial no caso de firma individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014; c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT; **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:** a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data prevista para licitação;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Prova de aptidão em nome da empresa para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo bens e produtos compatíveis aos licitados em condições satisfatórias.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação está valorada em **R\$ 115.092,03 (cento e quinze mil, noventa e dois reais e três centavos)** anuais.

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant	Valor unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



	LOTE 01 (FIBRA E RÁDIO)			
01	Fornecimento de internet empresarial para o departamento de Turismo Casa da Cultura Áurea Vieira Camargo com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Avenida Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, Centro	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
02	Fornecimento de internet empresarial para o setor de Segurança Polícia Militar com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua José Luiz de Souza, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
03	Fornecimento de internet empresarial para o setor do Conselho Tutelar com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Conselheiro Alfredo Pinto, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
04	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento da Educação, CMEI Julieta de Barros Vieira 1 Giga de Download, 500 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizada na Rua Amélia Gomes Vieira, centro.	12 meses	R\$ 381,27	R\$ 4.575,24
05	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Desenvolvimento Social com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Simões de Almeida, centro.	12 meses	R\$ 273,8075	R\$ 3.285,69
06	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Infraestrutura, garagem com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua João Carlos da Silva, centro	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
07	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde, UBS Elizeu Ribeiro de Barros 1 Giga de Download, 500 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Antônio Gomes Pinto, centro.	12 meses	R\$ 381,27	R\$ 4.575,24
08	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde, farmácia municipal com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



	gratuito, localizado na Rua Antônio Gomes Pinto, centro.			
09	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde Ana Maria de Souza com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Antônio Gomes Pinto, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
10	Fornecimento de internet empresarial para a Prefeitura Municipal 1 Giga de Download, 500 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Capitão Antônio Carlos, centro	12 meses	R\$ 381,27	R\$ 4.575,24
11	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Educação, Escola Antenor Vieira da Silva 1 Giga de Download, 500 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Fausto Rezende de Souza, centro.	12 meses	R\$ 381,27	R\$ 4.575,24
12	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Educação, antigo prédio do órgão municipal com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Fausto Rezende de Souza, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
13	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde UBS Sebastião Rodrigues da Silva bairro São Sebastião das Três Orelhas com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado no bairro São Sebastião das Três Orelhas.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
14	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Saúde, Centro de Convivência com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na rua Conselheiro Alfredo Pinto, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
15	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Esportes Lazer e Juventude, Quadra poliesportiva Alcino Rezende de Souza com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Amélia Gomes Vieira, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



16	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Esportes Lazer e Juventude, Estádio Municipal Sebastião Luiz de Souza com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na rua Simões de Almeida, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
17	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de Turismo e Cultura, Clube recreativo com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Rua Coronel João Viera, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
18	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de administração, rodoviária com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Avenida Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
19	Fornecimento de internet empresarial para o Departamento de administração, praça matriz Monsenhor Dutra com fibra de 200 Mega de Download, 100 Mega de Upload, IP Fixo, instalação e suporte técnico gratuito, localizado na Praça Monsenhor Dutra, centro.	12 meses	R\$ 247,9725	R\$ 2.975,67
20	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde, UBS bairro Ribeirãozinho via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Ribeirãozinho, antigo grupo escolar.	12 meses	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
21	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Piquiras via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Piquiras, em frente a igreja.	12 meses	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
22	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde Centro Comunitário bairro Atrás da Pedra, via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Atrás da Pedra, na praça principal.	12 meses	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
23	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Mundo Novo via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Mundo Novo, em frente a igreja.	12 meses	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



24	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Campestre com fibra de 200 Mega de Download, de 100 Mega de Upload, IP Fixo, localizado no bairro Campestre, igreja.	12 meses	R\$ 181,50	R\$ 2.178,00
25	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Terra Fria com fibra de 200 Mega de Download, de 100 Mega de Upload, IP Fixo, localizado no bairro Terra Fria.	12 meses	R\$ 181,50	R\$ 2.178,00
26	Fornecimento de internet comercial para o departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Serrinha via rádio com 10 Mega de Download, IP Fixo, localizado no bairro Serrinha.	12 meses	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
27	Fornecimento de fibra óptica para interconexão via vlan entre as 15 câmeras de monitoramento e o servidor da Policia Militar de Gonçalves, centro.	12 meses	R\$ 2.225,00	R\$ 26.700,00
			Total lote 01	R\$ 103.302,03
	LOTE 02 (FIBRA)			
01	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde UBS José Pinto Ribeiro bairro Lambari com fibra de 200 a 450 Mega de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado na rodovia AMG 1930.	12 meses	R\$ 196,50	R\$ 2.358,00
02	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde UBS Sebatião Batista Filho bairro Barra do Lambari com fibra de 200 a 450 Mega de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado no entroncamento entre a rodovia MG 173 x AMG 1930.	12 meses	R\$ 196,50	R\$ 2.358,00
03	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro Córrego da Foíce com fibra de 200 a 450 Mega de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado na rodovia MG 173, à 15 km do centro de Gonçalves.	12 meses	R\$ 196,50	R\$ 2.358,00
04	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Saúde, Centro Comunitário bairro São Lázaro com fibra de 200 a 450 Mega de	12 meses	R\$ 196,50	R\$ 2.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



	Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado as margens da rodovia AMG 1930.			
05	Fornecimento de internet comercial para o Departamento de Administração, Centro Comunitário bairro Barra do Lambari com fibra de 200 a 450 Mega de Download, de 100 a 225 Mega de Upload, IP Fixo, localizado no bairro Barra do Lambari.	12 meses	R\$ 196,50	R\$ 2.358,00
			Total lote 02	R\$ 11.790,00
			Total	R\$ 115.092,03

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, nas seguintes rubricas:

Administração 02.04.01.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00, Conselho Tutelar 02.09.01.08.243.0018.2049. 3.3.90.39.00, Desenvolvimento social 02.09.01.08.122.0018.2047.3.3.90.39.00, Educação fundamental 02.06.04.12.361.0033.2029.3.3.90.39.00, Educação pré escola 02.06.03.12.365.0033.2026.3.3.90.39.00, Esporte Lazer e Juventude 02.07.01.27.812.0015.2033. 3.3.90.39.00, Infraestrutura 02.10.01.15.451.0019.2057.3.3.90.39.00, Monitoramento de Câmeras 02.04.01.06.181.0003.2008. 3.3.90.39.00, Saúde 02.08.01.10.122.0011.2034.3.3.90.39.00 e Turismo e Cultura 02.05.01.23.695.0005.2013. 3.3.90.39.00.

Gonçalves, 06 de julho de 2026.

a) _____

Redator do Termo de Referência

Jean Barbosa Pereira

Diretor do Departamento de Administração